



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 10, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.º 5, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1.º - Fica revogada a lei complementar n.º 5, de 20 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública no Município e dá outras providências.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a rescindir o convênio celebrado com a CPFL objetivando a cobrança da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública incluída na fatura mensal do consumo de energia elétrica.

ARTIGO 2.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Ficam revogados o Decreto n.º 3.064, de 21 de fevereiro de 2003, que regulamenta a lei complementar n.º 5/2002, e o Decreto n.º 3.079, de 17 de abril de 2003, que dá nova redação ao artigo 6.º e ao anexo I do Decreto n.º 3.064/2003.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 10 de setembro de 2003, 74.º da Fundação e 64.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

